
Cabo Verde Relatório de Estudo Base

*Avaliação das necessidades
de capacitação e reformas
pelo Governo da República de
Cabo Verde com vista à
implementação do Acordo de
Readmissão com a União
Europeia*

TA/031/2016

*O conteúdo deste relatório é de exclusiva
responsabilidade do autor e não pode ser tomado
como expressão das posições do Secretariado ACP e
dos governos dos seus Estados-Membros, da Comissão
Europeia ou da Organização Internacional para as
Migrações.*

Preparado por: Cristina Rodrigues

Data: 15 Dezembro de 2016

Índice

Lista de siglas	2
Sumário Executivo	4
1. Introdução e contexto	8
2. Metodologia do Estudo Base.....	10
3. Resultados do Estudo	12
3.1 Situação presente.....	12
3.2 Indicadores-chave de base.....	20
3.3 Mapeamento das partes interessadas e análise.....	23
3.4 Feedback relativamente à Ficha da Assistência Técnica (TAF)	24
Anexos.....	28
Anexo 1 – Lista de documentação revista	28
Anexo 2 – Matriz das entrevistas.....	29
Anexo 3 – Lista de informantes-chave e de entrevistas realizadas.....	30
Anexo 4 – Dados sobre Actores Não Estatais-chave	31

Lista de siglas

ACP	África, Caraíbas e Pacífico
ANE	Actores Não-Estatais
AT	Assistência Técnica
CAMPO	Centro de Apoio à Migração nos Países de Origem
CCV	Centro Comum de Vistos
CEDEAO	Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
DEF	Direcção de Estrangeiros e Fronteiras
DGC	Direcção Geral das Comunidades
DGI	Direcção-Geral da Imigração
EB	Estudo Base
EUA	Estado Unidos da América
FAT	Ficha de Assistência Técnica
INAC	Instituto Nacional da Criança
MNEC	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades
NU	Nações Unidas
OSC	Organização (ões) da Sociedade Civil
OIM	Organização Internacional para a Migração
ONG	Organização Não-Governamental
PN	Polícia Nacional
SME	Serviço de Migração e Estrangeiros
UE	União Europeia

Sumário Executivo

Este relatório apresenta de forma condensada informação sobre o contexto e situação em Cabo Verde no âmbito da Readmissão, nomeadamente em termos da realidade cabo-verdiana, da legislação existente e da sua aplicação, dos programas e actividades em curso ou em preparação. Apresenta ainda os indicadores-base relativos à Readmissão e um mapeamento dos actores estatais e não-estatais relevantes para o trabalho nesta área. Por fim, refere-se à Ficha para a Assistência Técnica (FAT) solicitada indicando alguns comentários.

A Assistência Técnica (AT) solicitada à Organização Internacional para as Migrações (OIM) insere-se no âmbito da Acção ACP-EU Sobre Migração. De acordo com a Ficha da AT, pretende-se identificar acções a executar bem como as necessidades de capacitação das autoridades necessárias para implementar os acordos de readmissão com a UE. Neste âmbito, o especialista da AT levará a cabo em concertação com as partes interessadas as seguintes actividades:

- a) Revisão do conceito de readmissão de migrantes irregulares na legislação nacional;
- b) Identificação das práticas actuais para admissão de cidadãos cabo-verdianos e os de países terceiros, no quadro dos acordos de readmissão em curso;
- c) Revisão dos procedimentos de contratação nos Centros de Recepção de Migrantes, a sua organização e as condições e procedimentos de detenção de migrantes nesses centros;
- d) Identificação dos procedimentos para identificação e documentação de nacionais de países terceiros;
- e) Apresentação das conclusões e recomendações que permitirão identificar acções para colocar em prática e as necessidades de formação das autoridades

Este Estudo Base (EB) teve como objectivo

1. Fornecer **uma visão geral sobre o estado do tema** específico constante do pedido do Governo de Cabo Verde prévio à implementação real da intervenção de AT, para ser usado como uma referência para comparar os resultados alcançados através da intervenção de AT e com o objectivo de avaliar o seu impacto e contribuição para a melhoria da situação inicial;
2. Fornecer **inputs e orientações úteis para afinar intervenção de AT**. Assim, o EB irá ajudar ainda mais a definição do plano de trabalho para a intervenção de AT;
3. Identificar as principais **partes interessadas e Actores Não Estatais (ANE/NSA¹)** que trabalham na área temática do pedido; isso irá resultar na identificação e mapeamento de

¹ Ver https://ec.europa.eu/europeaid/civil-society_en.

potenciais ANE em Cabo Verde aos quais pode ser solicitada a apresentação de propostas de projectos através de um mecanismo específico da Acção.

O EB estendeu-se por um período de 36 dias, de 24 de Novembro a 30 de Dezembro e baseou-se numa revisão da documentação existente e na realização de entrevistas semiestruturadas com actores governamentais e não-governamentais, afectos directamente ao trabalho de Readmissão ou potenciais parceiros.

De acordo com a OIM, estima-se que o número de cabo-verdianos actualmente a residir fora do país seja o dobro dos residentes no país – cerca de 700.000 – dos quais a maior parte nos Estados Unidos (260.000) e na Europa (incluindo cerca de 100.000 em Portugal). Entre 1992 e 2008 cerca de 900 cabo-verdianos foram repatriados, essencialmente dos Estados Unidos, Portugal ou de França. Este movimento está em crescimento, havendo uma preocupação que venha a aumentar ainda mais devido à implementação do novo Acordo com a União Europeia (EU). Na sequência de diversos acordos multi- e bilaterais, foi recentemente (2014) firmado o Acordo de Readmissão de pessoas que residem sem autorização assinado entre Cabo Verde e a União Europeia, associado ao Acordo de Facilitação de emissão de vistos de curto prazo para os cidadãos da República de Cabo Verde. Este acordo que prevê a criação de um Comité de Readmissão, formado em 2015, bem como a aplicação da Declaração conjunta sobre a Parceria para a Mobilidade entre Cabo Verde e a União Europeia.

São vários os desafios respeitantes à aplicação do novo acordo em Cabo Verde e nos Estados da União Europeia. Em primeiro lugar, ele é relativamente recente e está ainda pouco divulgado entre as diversas partes. Ainda, o Acordo carece de articulação com os documentos de Estratégia e planos nacionais, estando ainda actualmente dependentes das mudanças em cursos em termos governamentais em Cabo Verde. Uma das maiores dificuldades diz respeito ao facto de Cabo Verde não possuir um sistema de registo biométrico compatível e articulado com os estados-membros da União Europeia. Registam-se igualmente constrangimentos em termos de comunicação entre estados, sendo particularmente importante a afinação de conceitos entre os diversos envolvidos e a progressiva aplicação do Acordo nos processos de Readmissão. De entre os programas e acções dirigidas ao tema da Readmissão, destacam-se projectos de capacitação na área das migrações ou a criação de estruturas vocacionadas no âmbito das relações Europa-Cabo Verde (como o Centro Comum de Vistos ou o Centro de Apoio ao Migrante no País de Origem). Ao nível das instâncias governamentais, existe um serviço vocacionado para o apoio à Readmissão em Cabo Verde, a Direcção Geral das Comunidades (DGC), que actualmente gere os programas e actividades do extinto Instituto das Comunidades, e a Direcção-Geral da Imigração que desenvolve projectos de integração social dos imigrantes e trabalha directamente com as associações de imigrantes em Cabo

Verde. Das principais conclusões, refira-se que não sendo elevado o número de casos de repatriamento registados pela Direcção de Estrangeiros e Fronteiras (DEF) – dos cerca de 45 casos de repatriamento no primeiro semestre de 2016, apenas seis dizem respeito a migrantes provenientes da União Europeia – estima-se que este número venha a crescer com a aplicação do Acordo. De forma geral, contudo, continua a registar-se um conhecimento reduzido sobre o Acordo, a legislação encontra-se pouco divulgada e o conhecimento sobre os processos bem como os dados sobre o mesmo são ainda muito escassos. Esta lacuna é particularmente notória em relação aos processos de identificação e documentação de imigrantes provenientes de países terceiros. Em termos das estruturas existentes, regista-se uma clara insuficiência dos serviços vocacionados para o acolhimento e apoio ao Readmitido.

Neste sentido, os indicadores de base da Assistência Técnica serão:

- a) a confrontação da legislação anterior com a actual (e respectivas conclusões);
- b) uma proposta de reformulação da legislação nacional com vista à sua adequação;
- c) Documentos/estudos sobre as práticas de readmissão e acolhimento, sobre os procedimentos e sobre os sistemas existentes e principais lacunas e necessidades.

Em termos dos actores, a rede actualmente constituída ao nível nacional apoia-se sobretudo nos órgãos governamentais relevantes, nomeadamente no âmbito da Parceria Especial. Praticamente não existem actores não-estatais envolvidos nesta questão da Readmissão, sendo igualmente muito escassos aqueles que se podem perfilar como potenciais parceiros. Neste campo, a abordagem exigirá a captação de actores com competências relacionadas ou relevantes para a Readmissão.

No que diz respeito à relação entre a AT proposta e a situação identificada pelo EB cabe destacar que poderá revelar-se oportuno sinalizar desde o início da AT:

- revisão da **noção de readmissão** dos migrantes irregulares na legislação nacional: regista-se igualmente a necessidade de informar e capacitar as diversas partes envolvidas nos processos sobre os conceitos relativos ao Acordo.
- identificação das **práticas de readmissão** de cabo-verdianos e de cidadãos de países terceiros no quadro dos acordos de readmissão em curso: é igualmente necessário descrever as principais necessidades de adequação e afinação das mesmas.
- **procedimentos de colocação e detenção** dos migrantes nos centros de recepção, sua organização e condições existentes: será necessário antes identificar as necessidades neste campo, boas práticas, possibilidades de implementação e instâncias responsáveis, bem

como os recursos necessários para criar centros de acolhimento / estruturas de apoio dedicados.

- **procedimentos de identificação e documentação** dos migrantes provenientes de países terceiros: este trabalho só pode ser completado e levado a cabo de forma rigorosa se for estabelecida como prioritário o apoio ao sistema nacional de registo e identificação, nomeadamente em termos de sistemas de biometria. Assim, a AT deverá identificar igualmente as lacunas existentes.
- identificação de **acções** a colocar em prática bem como das **necessidades de formação** das autoridades: a AT poderá ainda estender-se à identificação de cenários potenciais relativamente ao número de readmissões.

1. Introdução e contexto

- *Breve panorama da intervenção de Assistência Técnica (AT) planeada*

A Assistência Técnica (AT) solicitada à Organização Internacional para as Migrações (OIM) insere-se no âmbito da Acção ACP-EU Sobre Migração (a seguir designada por “Acção”). Os antecedentes sobre a Acção e a sua estrutura organizacional podem ser consultados no website www.acpeumigrationaction.org.int. O pedido de intervenção de Assistência Técnica por parte da República de Cabo Verde através do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades (MNEC) foi recebido a 18/2/2016 e posteriormente aprovado pela Comissão Europeia e pelo secretariado do ACP a 2/3/2016.

A República de Cabo Verde assinou em Outubro de 2013 um acordo com a União Europeia numa base de reciprocidade sobre procedimentos rápidos e eficazes de identificação e repatriamento em segurança e ordem de pessoas que não preenchem ou deixaram de preencher as condições de entrada, permanência e residência no seu território ou em um dos Estados-Membros da União, bem como sobre a facilitação do trânsito e em particular da Convenção sobre o estatuto dos refugiados 28 de Julho de 1951.

De acordo com a Ficha da AT, a avaliação que o Secretariado Executivo da Parceria Especial entre a República de Cabo Verde e a União Europeia irão realizar permitirá identificar acções a executar bem como as necessidades de capacitação das autoridades necessárias para implementar os acordos de readmissão com a UE. Além disso, as recomendações da avaliação reforçarão o trabalho que as comissões mistas das autoridades de Cabo Verde e os representantes da União Europeia irão efectuar, iniciado no âmbito do acordo de readmissão. Dada a importância do tema, o especialista da Assistência Técnica irá trabalhar com membros do Secretariado Executivo, do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, do Interior, da Justiça, da delegação da União Europeia em Cabo Verde, do parlamento, da sociedade civil, entre outros. Neste âmbito, o especialista levará a cabo em concertação com as partes interessadas as seguintes actividades:

- a) Revisão do conceito de readmissão de migrantes irregulares na legislação nacional;
- b) Identificação das práticas actuais para admissão de cidadãos cabo-verdianos e os de países terceiros, no quadro dos acordos de readmissão em curso;
- c) Revisão dos procedimentos de contratação nos Centros de Recepção de Migrantes, a sua organização e as condições e procedimentos de detenção de migrantes nesses centros;
- d) Identificação dos procedimentos para identificação e documentação de nacionais de países terceiros;

- e) Apresentação das conclusões e recomendações que permitirão identificar acções para colocar em prática e as necessidades de formação das autoridades

A Acção ACP-UE Sobre Migração irá alocar um especialista para apoiar tecnicamente o Governo de Cabo Verde a avaliar o objecto do pedido. Por seu turno, o Governo da República de Cabo Verde, através da Secretaria Executiva apoiará plenamente em termos de logística (espaço de trabalho, acesso à internet, viagens) o especialista a ser alocado.

- o *Racional do Estudo Base*

Os objectivos do pedido de assistência técnica são de identificar as acções a executar, bem como os requisitos de formação das autoridades, a fim de pôr em prática os acordos de readmissão com a União Europeia. Previamente à AT, é elaborado este Estudo Base (EB) que representa um passo inicial no âmbito deste trabalho.

Os objectivos específicos do presente Estudo Base são:

4. Fornecer **uma visão geral sobre o estado do tema** específico constante do pedido do Governo de Cabo Verde prévio à implementação real da intervenção de AT, para ser usado como uma referência para comparar os resultados alcançados através da intervenção de AT e com o objectivo de avaliar o seu impacto e contribuição para a melhoria da situação inicial;
5. Fornecer **inputs e orientações úteis para afinar intervenção de AT**. Assim, o EB irá ajudar ainda mais a definição do plano de trabalho para a intervenção de AT;
6. Identificar as principais **partes interessadas e Actores Não Estatais (ANE/NSA²)** que trabalham na área temática do pedido; isso irá resultar na identificação e mapeamento de potenciais ANE em Cabo Verde aos quais pode ser solicitada a apresentação de propostas de projectos através de um mecanismo específico da Acção.

Este relatório apresenta de forma condensada informação sobre o contexto e situação em Cabo Verde no âmbito da Readmissão, nomeadamente em termos da realidade cabo-verdiana, da legislação existente e da sua aplicação, dos programas e actividades em curso ou em preparação. Apresenta ainda os indicadores-base relativos à Readmissão e um mapeamento dos actores estatais e não-estatais relevantes para o trabalho nesta área. Por fim, refere-se à Ficha para a Assistência Técnica (AT) solicitada indicando alguns comentários.

² Ver https://ec.europa.eu/europeaid/civil-society_en.

2. Metodologia do Estudo Base

O Estudo Base estendeu-se por um período de 36 dias, de 24 de Novembro a 30 de Dezembro, sendo parcialmente realizado à distância (revisão da documentação) e compreendendo uma missão ao terreno (Praia, ilha de Santiago) de cinco dias, entre 28 de Novembro e 3 de Dezembro. O estudo baseou-se numa revisão da documentação existente (Anexo 1) e na realização de entrevistas semiestruturadas com actores governamentais e não-governamentais, afectos directamente ao trabalho de Readmissão ou potenciais parceiros. As entrevistas seguiram a matriz descrita no Anexo 2. Os dados sobre os actores não-estatais relevantes identificados foram recolhidos através de um formulário próprio descritivo (Anexo 4). O estudo foi ainda complementado por entrevistas e trocas de informação via e-mail, telefone ou Skype.

A principal limitação do estudo prendeu-se com o facto de existirem muito poucas organizações não-estatais a operar em Cabo Verde em áreas relevantes no processo de Readmissão. Dado tratar-se de um campo de trabalho recente, existem algumas organizações vocacionadas ou com experiência anterior de trabalho com migrantes – dada a tradição migratória do país – mas poucas com experiência ou competência na área da Readmissão. Ainda, a falta de dados concretos consolidados e sistematizados sobre a Readmissão apenas permitiu a recolha de informações dispersas e relativas a um número muito reduzido de casos, embora tenham sido fornecidas pelas autoridades mais competentes nesta área. Não existem estatísticas partilháveis relativas às Readmissões e processos similares, nomeadamente sobre a evolução do fenómeno, e as informações existentes sobre migrações em geral encontram-se também dispersas e pouco estruturadas. Tratando-se de um assunto específico no campo mais vasto das migrações – tema fulcral no contexto cabo-verdiano – exigiu ainda uma abordagem simultaneamente focada e articulada.

O EB compreendeu as seguintes actividades:

1. Coordenação estreita e consultas com os funcionários da Acção da OIM em Bruxelas e com a Coordenadora Regional da OIM (CR) da região.
2. Coordenação estreita com o pessoal da Acção da OIM em Bruxelas sobre o plano de acção para as actividades do EB e passos a dar antes da sua implementação.
3. Revisão de relatórios, estatísticas e outras publicações disponíveis ou produzidas pela OIM e outras organizações internacionais / regionais, governamentais ou Actores Não Estatais com vista a obter dados quantitativos e qualitativos de referência.

4. Recolha de dados (quantitativos e qualitativos) via entrevistas presenciais, telefone, chamadas Skype, e-mails etc., com o beneficiário principal da intervenção de AT, o Ministério cabo-verdiano dos Negócios Estrangeiros, bem como outras partes interessadas, incluindo a Delegação da União Europeia (UE) e os Actores Não Estatais. Especificamente, verificação do grau de relevância / duplicação com as iniciativas passadas ou actuais no mesmo sector de intervenção.
5. Definição de indicadores de base apropriados que ajudam a fazer um ponto da situação do sector em causa e, posteriormente, monitorizar e avaliar os resultados da intervenção de AT.
6. Identificação, mapeamento e classificação e, quando possível, estabelecimento de contacto directo com ANE activos em Cabo Verde e no sector da intervenção de AT, destacando seu potencial para servir como beneficiários do apoio directo previsto no quadro da acção.

O principal produto do EB é o presente relatório, redigido com base nas actividades acima descritas e no formato da ACP-EU. O EB é realizado por uma consultora em coordenação estreita com a Coordenadora Regional (CR) para o Oeste e Centro de África da Acção da OIM. Contudo, todos os produtos solicitados são da responsabilidade do consultor do EB.

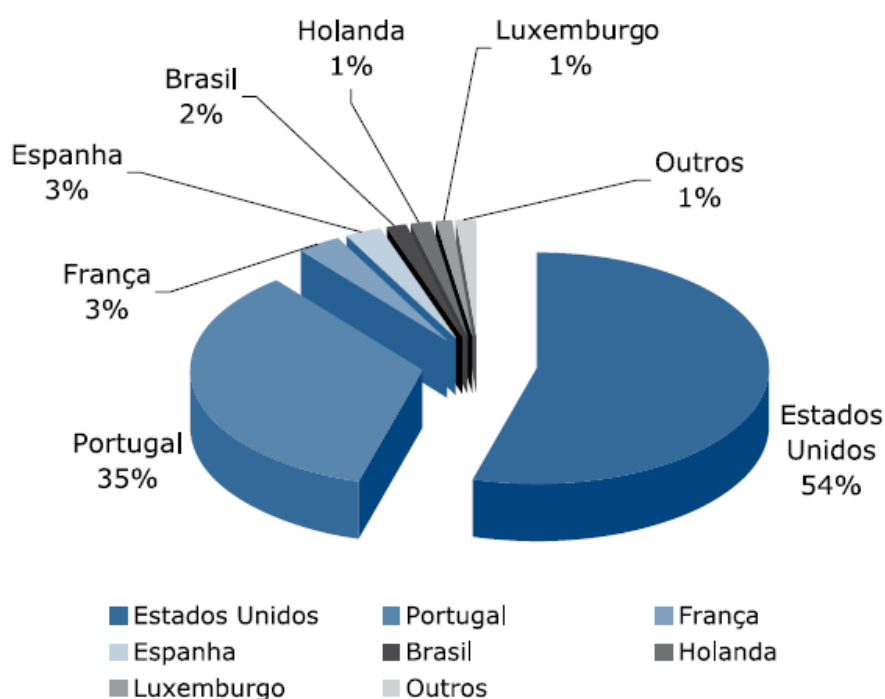
3. Resultados do Estudo

3.1 Situação presente

o Contexto e situação

Mais de 150.000 cabo-verdianos residiam oficialmente no território da União Europeia em 1998, dos quais mais de metade em Portugal, 16% em França e ainda grandes contingentes na Holanda, Itália e Espanha. É provável que a população em situação irregular ou não registada seja também significativa face a este número de titulares de residência. De acordo com a OIM, estima-se que o número de cabo-verdianos actualmente a residir fora do país seja o dobro dos residentes no país – cerca de 700.000 – dos quais a maior parte nos Estado Unidos (260.000) e na Europa (incluindo cerca de 100.000 em Portugal). Entre 1992 e 2008 cerca de 900 cabo-verdianos foram repatriados (Carvalho, 2020), seja após a execução de uma pena de prisão ou devido ao seu estatuto irregular, essencialmente dos Estados Unidos, Portugal ou de França, e este movimento está em crescimento. Há uma preocupação por parte de Cabo Verde que se repitam casos de grande afluência de repatriados como sucedeu há uns anos em relação aos EUA, facilitados pelo novo Acordo com a UE.

Figura 1 – Cabo-verdianos repatriados por país de migração (1992-2008)



Fonte: Carvalho (2010)

Nas últimas duas décadas, Cabo Verde tornou-se também um país atraente não apenas como rota para grupos migratórios chegarem mais facilmente à Europa e América do Norte, mas também como destino, porque é um país democrático, economicamente promissor e sem conflito (Varela, 2016). Cabo Verde é actualmente também um país de imigração, sobretudo no âmbito da região da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), onde o país se insere. Esta situação tem igualmente sido associada a processos de Readmissão de migrantes de países terceiros em Cabo Verde. Cabo Verde gere, assim, acordos internacionais de extensão diversa, envolvendo os mais importantes no âmbito das migrações as relações e acordos com a União Europeia e com a CEDEAO. Se, por um lado, Cabo Verde deve cumprir com os acordos de circulação de pessoas ao nível da CEDEAO, tem igualmente que reger-se pelas regras da parceria e diálogo com a União Europeia, que coloca diversos desafios.

A questão da Readmissão é contudo, no âmbito de um campo mais vasto relativo às migrações em geral actualmente, apenas um dos aspectos objecto de preocupação. Várias vezes, é indicada a necessidade de monitorar os dados relativos às migrações e processos com elas relacionados, nomeadamente através da criação de sistemas como um Observatório das Migrações (Carvalho, 2010) que contribuísse para “a supressão de uma lacuna importante, a ausência de um sistema abrangente de gestão das migrações, que inclua os domínios legais e institucionais, assim como os diferentes aspectos do fenómeno - admissão, permanência, asilo, migração irregular, repatriação e readmissão” (p. 87).

Em termos das relações com a UE, o campo de trabalho sobre o acordo de facilitação de vistos – no âmbito do Processo de Rabat e respectivo Diálogo Euro-Africano sobre Migração e Desenvolvimento – está mais desenvolvido em Cabo Verde, com inúmeras actividades conjuntas a serem realizadas, havendo igualmente mecanismos implementados funcionais. Estima-se que esta parceria com a UE seja a causa para a vinda de muitas pessoas para Cabo Verde na esperança de obter um visto para entrar na Europa depois de obter a residência (Varela, 2016). No campo da Readmissão, devido aos acordos que tem com países como Portugal, Espanha, França e Estados Unidos, Cabo Verde procede à readmissão de nacionais repatriados desses países. A República de Cabo Verde assinou em Outubro de 2013 um acordo com a União Europeia numa base de reciprocidade sobre procedimentos rápidos e eficazes de identificação e repatriamento em segurança e ordem de pessoas que não preenchem ou deixaram de preencher as condições de entrada, permanência e residência no seu território ou em um dos Estados-Membros da União, bem como sobre a facilitação do trânsito e em particular da Convenção sobre o estatuto dos refugiados 28 de Julho de 1951. Cabo Verde é actualmente o único país africano signatário deste tipo de acordo com a UE.

Além disso, a República de Cabo Verde também readmite, a pedido de um Estado-Membro e com base nos termos do acordo, os nacionais de países terceiros ou os apátridas que não preenchem ou deixaram de preencher as condições entrada, permanência ou residência no território. Os países-membros da UE também se comprometem a fazer o mesmo para a readmissão de nacionais de países terceiros e apátridas provenientes de Cabo Verde. Esta possibilidade constitui uma novidade em termos dos processos de readmissão e repatriamento, colocando desafios importantes a Cabo Verde, nomeadamente em termos da sua relação, por um lado com os países da CEDEAO e, por outro, com a União Europeia.

Prevê-se que o Acordo tenha um impacto significativo no regresso de migrantes cabo-verdianos da Europa na medida em que até recentemente apenas os casos condenados judicialmente davam lugar a deportação e com o Acordo passam a ser teoricamente mais expeditos os processos de readmissão de cabo-verdianos em outras situações, como por excesso do tempo autorizado de permanência ou residência irregular, abrangendo por isso um maior número de casos.

o *Situação da legislação relevante e contexto regulador*

O actual programa do governo de Cabo Verde prevê no âmbito dos seus compromissos com a diáspora cabo-verdiana “Abordar a problemática dos deportados na perspectiva da prevenção e da integração”, nomeadamente “no quadro de um programa de reintegração educacional, cultural, social e económica dos deportados”. Também a Estratégia Nacional de Emigração e Desenvolvimento de 2014 prevê uma atenção particular às condições e processos de readmissão.

A União Europeia possui um acordo global com todos os países da África, Caraíbas e Pacífico, o Acordo de Cotonou, de que Cabo Verde é também signatário. De acordo com o Artigo 13, nº 5, alínea C) i) do Acordo de Cotonou, a República de Cabo Verde readmite no seu território, a pedido de um Estado-Membro com base nas formalidades do referido acordo todas as pessoas que não preenchem ou deixaram de preencher as condições de entrada, permanência ou residência no território do Estado-membro requerente, se se provar ou se puder presumir de forma válida com base em elementos de prova que a pessoa seja nacional de Cabo Verde. As mesmas disposições são igualmente aplicáveis a qualquer Estado-Membro da União.

Mais recentemente, foi firmado o Acordo de Readmissão de pessoas que residem sem autorização assinado entre Cabo Verde e a União Europeia (Resolução nº 107/VIII/2014, BO 35, I serie de 23 de Maio de 2014), associado ao Acordo de Facilitação de emissão de vistos de curto prazo para os cidadãos da República de Cabo Verde (resolução nº 106/VIII/2014, BO 35, série I de 23 de Maio de 2014), acordo que prevê a criação de um Comité de Readmissão bem como a aplicação da

Declaração conjunta sobre a Parceria para a Mobilidade entre Cabo Verde e a União Europeia que visa promover uma melhor estrutura para a mobilidade legal entre os dois parceiros e a convergência de Cabo Verde com os padrões europeus. Ela fornece igualmente ao Governo de Cabo Verde ferramentas para implementar as etapas seguintes no âmbito do Protocolo sobre a livre circulação de pessoas e de direito de residência e fixação, assinado em Dakar com a CEDEAO a 29 de Maio de 1979 e ratificado por Cabo Verde (Lei nº 18/II/82), bem como outros acordos internacionais multi- ou bilaterais assinados pelo país.

O Comité Nacional de Reintegração previsto pelo acordo de readmissão com a União Europeia foi formado em 2015 (Resolução nº 71/2015, publicada no BO nº 47 de 7 de Agosto de 2015) e realizou nesse mesmo ano a 5 de Outubro a sua primeira reunião na cidade da Praia para o estabelecimento das regras de funcionamento dos Comités Conjuntos de Seguimento, verificar a aplicação dos acordos e identificar possíveis constrangimentos. A segunda reunião teve lugar em Bruxelas em Outubro de 2016 e centrou-se na revisão das questões da implementação do Acordo. Consequentemente, as autoridades por meio da Secretaria Executiva da Parceria Especial entre a União Europeia e Cabo Verde decidiram apresentar um pedido de assistência técnica à Acção ACP-UE Sobre Migração para identificar as necessidades em termos de capacitação e as reformas necessárias a realizar com vista à implementação do referido acordo.

A questão da migração é tradicionalmente um dos componentes mais fortes de qualquer política de desenvolvimento em Cabo Verde. O Documento de Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza (DECRP III) 2012-2016 retém já o conceito de “Nação Global” como um dos eixos do desenvolvimento estratégico do país, tendo como objectivo reforçar as ligações com a diáspora cabo-verdiana, facilitando os seus esforços, o retorno e a reinserção dos seus membros, mas também dando mais importância ao controle de entrada, permanência, mobilidade interna, produção, trabalho e bem-estar migrantes. O programa do novo governo, que tomou posse em Abril de 2016 dá especial importância às comunidades cabo-verdianas no exterior, em particular ao propor a criação de um consulado on-line facilitando os processos de mobilidade e através de medidas visando enfrentar os problemas de readmissão dos deportados cabo-verdianos ou migrantes irregulares e a sua integração.

Cabo Verde tem em vigor desde 2007 uma Parceria Especial com a União Europeia, estabelecida por via de declaração da Comissão Europeia. A Parceria assenta sobre seis pilares: i) Boa Governança, b) Segurança e Estabilidade c) Integração Regional d) Convergência Técnica e Normativa e) Sociedade de Conhecimento f) Desenvolvimento e Luta contra a Pobreza. No âmbito da Parceria têm sido desenvolvidos instrumentos específicos relativos à mobilidade, nomeadamente através da assinatura de acordos relativos à facilitação de vistos e à Readmissão, bem como da criação do

Centro Comum de Vistos. No âmbito da Parceria já foram desenvolvidos programas de assistência técnica, nomeadamente de capacitação dos serviços de estrangeiros e fronteiras.

Os mecanismos institucionais de acompanhamento da Parceria Especial envolvem:

- A nível ministerial, a UE e Cabo Verde reúnem-se uma vez por ano e com alternância em Cabo Verde e na União Europeia, num encontro de diálogo político e de impulso de iniciativas para a progressiva concretização dos objectivos prosseguidos;

- A nível de Bruxelas, o Grupo Técnico de Seguimento (GTS), reúne-se semestralmente sendo possível, com a missão centrada na sensibilização e mobilização dos diversos serviços técnicos chamados a cooperar na implementação dos pilares, revê o conjunto das actividades em curso e prepara a reunião ministerial;

- A nível da Praia, o Grupo Local de Seguimento (GLS), é encarregado de dar seguimento ao diálogo político e monitorizar a implementação da Parceria. É composto do lado da UE, pelos Chefes de Missão dos Estados Membros da União Europeia e da Delegação do lado cabo-verdiano, pela Administração pública, reunindo-se regularmente sob proposta de qualquer das partes³.

Existe, portanto, uma boa base legislativa para lidar com as questões da Readmissão. Ela não está, contudo, ainda suficientemente partilhada e apropriada entre as diversas partes, quer ao nível nacional quer internacional.

o *Factores impeditivos/promotores da aplicação da lei*

São vários os desafios respeitantes à aplicação do novo acordo em Cabo Verde e nos Estados da União Europeia. Em primeiro lugar, há que referir o facto de este ser relativamente recente e estar ainda pouco divulgado entre as diversas partes. Ainda, o Acordo carece de articulação com os documentos de Estratégia nacionais – nomeadamente a Estratégia de Emigração e Desenvolvimento – bem como com planos de acção nas diversas áreas relevantes. Ainda, o Acordo e sua implementação estão actualmente dependentes das mudanças em cursos em termos governamentais, o que contudo pode constituir uma oportunidade em termos de criação de estruturas e orçamento específico nesta área.

Uma das maiores dificuldades diz respeito ao facto de Cabo Verde não possuir um sistema de registo biométrico compatível e articulado com os estados-membros da União Europeia. A necessidade de desenvolver este tipo de sistema de determinação de identidade apresenta-se como factor

³ <http://embcv.be/pt/cabo-verde/cooperacao-com-a-uniao/a-parceria-para-a-mobilidade/40-parceria-especial-uniao-europeia>.

fundamental da securização de documentos e conseqüentemente para o desenvolvimento e implementação plena do Acordo. Esta questão é particularmente importante no contexto da circulação de pessoas no espaço da CEDEAO. Embora Cabo Verde tenha iniciado já a emissão de passaportes electrónicos e o sistema de registo eleitoral recolha desde 2010 dados biométricos, detectam-se fragilidades e vulnerabilidades ao nível do controle de dados de registos de nascimentos e documentos de identificação que não assentam sobre o sistema biométrico do passaporte. Em 2016 os casos identificados de falsificação de identidade ascenderam a 40, estimando-se por isso que o número de casos não detectados seja muito superior. Este trabalho, a envolver o MNEC, a DEF os serviços de registo e notariado do Ministério da Justiça e Trabalho já foi assinalado como sendo crucial mas não teve os avanços desejados. Teme-se, por isso, que os acordos relativos à facilitação de vistos sejam postos em causa, o que torna esta questão prioritária.

Outra das principais dificuldades diz respeito à comunicação entre os estados. Se, por um lado, com alguns países com mais longa tradição de colaboração institucional, língua comum e um significativo histórico de migração como Portugal, as relações existentes facilitam os processos de Readmissão, com outros detectam-se várias dificuldades. Alguma media internacional é também responsável por alguma informação comprometedoras das relações entre Cabo Verde e países da União Europeia através da publicação de notícias menos abonatórias sobre readmissões. Por outro lado, a comunicação entre os estados relativamente às readmissões nem sempre é feita dentro dos prazos previstos, exigindo um esforço adicional por parte dos serviços de acolhimento que por seu turno são ainda incipientes e pouco estruturados. Ainda em termos de comunicação, registam-se muitas dificuldades na capacitação dos agentes directamente envolvidos nos processos de repatriamento, havendo necessidade de formação, por exemplo a nível de línguas.

Finalmente, mas não menos importante, estão em curso diversos processos de retorno forçado, expulsão, afastamento – termos utilizados nem sempre de forma congruente entre as diversas partes – processados no âmbito das legislações de cada um dos países e não do Acordo, o que dificulta a sua tipificação e partilha de uma mesma noção e conceito por parte dos diversos detentores de interesse. Há, portanto, uma necessidade de afinação dos conceitos. Cada país tem gerido de forma autónoma estes processos, havendo por isso diferentes procedimentos em prática que em muitos casos se enquadram em acordos bilaterais estabelecidos com Cabo Verde. Portugal, por exemplo, aplica a Lei de Estrangeiros do país, tendo por isso até agora procedido apenas a expulsões administrativas, expulsões judiciais ou afastamentos, casos previstos na moldura legal portuguesa. A França recorre igualmente aos dispositivos legais do país, sendo o processo de expulsão e deportação gerido pelo Ministério do Interior. Cada uma das embaixadas e consulados da UE com os quais Cabo Verde articula no âmbito das readmissões tem previsto modos de actuação

específicos e instâncias de articulação determinadas a nível nacional, como sejam a presença de um oficial de ligação ou outras instâncias. Países de acolhimento de um número significativo de cabo-verdianos, como por exemplo a França, não têm um oficial de ligação em Cabo Verde, sendo os processos geridos directamente pelo Ministério do Interior francês. Pelo facto de Cabo Verde ter um oficial de ligação em Portugal (e em mais nenhum outro país, o que também é considerado insuficiente), a DEF considera haver maior agilização dos processos e melhor comunicação.

Ainda, embora o Acordo tenha prevalência sobre as legislações de cada país e sobre outros acordos bilaterais que os Estados-membros da UE tenham assinado anteriormente, ele não é ainda bem conhecido e suficientemente partilhado. Alguns processos iniciados no âmbito da Readmissão não são concluídos por diversas razões – como por exemplo aqueles em que há uma decisão voluntária de retorno – ficando assim por registar estes casos como Readmissão. Neste âmbito, regista-se uma necessidade de reforço e capacitação institucionais quer dos países emissores de processos de Readmissão quer das diversas instâncias nacionais cabo-verdianas.

- o *Programas projectos e outras actividades de doadores relacionados de apoio ao desenvolvimento de políticas*

Cabo Verde estabeleceu uma Parceria Especial com a União Europeia no âmbito da qual foram desenvolvidas actividades específicas. A Readmissão e respectivos acordos encontram-se em desenvolvimento paralelamente ao trabalho no âmbito dos acordos de facilitação de vistos entre Cabo Verde e a União Europeia.

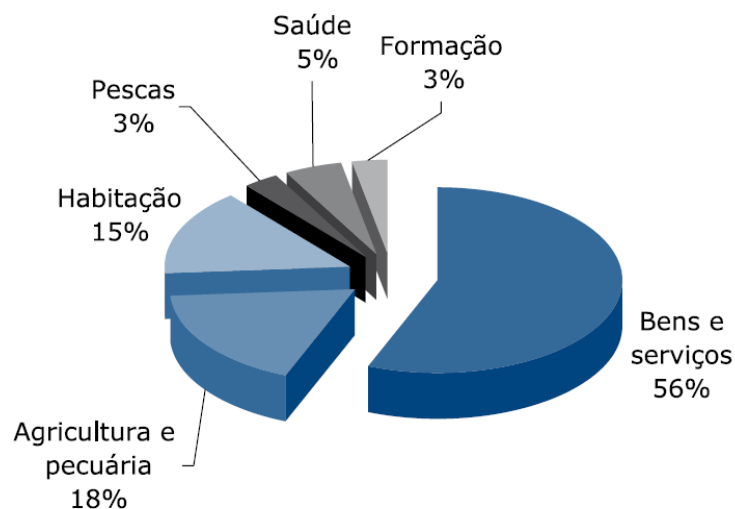
Um primeiro projecto relacionado foi o de Reforço das Capacidades na Gestão das Migrações, iniciado em 2011 e já finalizado, financiado pela União Europeia que apresentou um potencial de soluções em diferentes áreas fundamentais de interesse para o país em matéria de controlo e gestão das migrações. Nomeadamente, focou na documentação e visou a introdução da biometria, contando com a cooperação de Portugal.

O outro projecto relativo à migração para e da Europa, de maior vulto e com maiores resultados alcançados, é o Centro Comum de Vistos (CCV), criado em 2011. O CCV é co-financiado pela União Europeia e conduzido por Portugal, tendo como parceiros a Bélgica e o Luxemburgo. A maioria (cerca de 90%) dos pedidos de visto neste centro são para Portugal e cerca de 7% para França. Os vistos emitidos pelo CCV destinam-se a categorias particulares de pessoas – académicos, artistas, empresários, entre outros – mas o número de pedidos é muito elevado, cerca de 16.000 por ano (sendo apenas uma média de 20% aprovada).

Outro dos programas que esteve em curso foi o Centro de Apoio ao Migrante no País de Origem (CAMPO), uma parceria entre Cabo Verde e Portugal, que visou o aconselhamento e preparação de cabo-verdianos que tencionavam emigrar para a Europa e daqueles que pretendiam regressar ao país. O projecto foi desenvolvido entre 2009-2011 e no final do projecto foi concluída a transferência do centro entretanto criado, seu equipamento e pessoal, para a administração pública cabo-verdiana ficando sob tutela do então Ministério das Comunidades.

Ao nível das instâncias governamentais, o serviço mais vocacionado para o apoio à Readmissão em Cabo Verde é a Direcção Geral das Comunidades (DGC) que actualmente gere os programas e actividades do extinto Instituto das Comunidades. Este Instituto teve entre 2003 e 2010 um Gabinete da Deportação a funcionar na Ilha do Fogo, com ligações à ilha Brava (dada a origem nestas ilhas da maioria dos deportados nessa altura dos EUA). Com a extinção do Gabinete e a passagem do Ministério das Comunidades para Direcção-Geral, o atendimento aos deportados passou a ser feito nos Centros de Desenvolvimento Local do Ministério da Segurança Social localizados nas autarquias. A DGC não possui actualmente uma casa de acolhimento nem desenvolve o tipo de actividades anteriormente organizadas pelo Gabinete de Deportação, como sejam o apoio no trabalho e emprego, actividades de desporto e lazer, apoio na saúde, habitação, entre outras.

Figura 2 – Projectos de inserção socioprofissional de repatriados por sector (2003-2008)



Fonte: Carvalho (2010)

Também a Direcção-Geral da Imigração tem desenvolvido projectos com associações mas neste caso com imigrantes e sobretudo imigrantes africanos, como o projecto de Promoção da Integração Social do Imigrante. Tendo em conta a extensão dos casos previstos de readmissão a pessoas

oriundas de países terceiros e o número significativo de imigrantes provenientes do espaço da CEDEAO que residem em Cabo Verde, prevê-se um maior envolvimento da DGI nas questões relacionadas com o Acordo, nomeadamente através das suas parcerias com as associações de imigrantes em Cabo Verde.

Dada a inexistência de programas específicos sobre Readmissões e a capacidade limitada de instâncias como a DGC – nomeadamente no quadro de indefinição de orçamentos e fundos – a maior parte dos readmitidos é encaminhada às famílias e apenas os casos onde os migrantes não possuem nenhum familiar em Cabo Verde são encaminhados à Direcção. Estes casos são registados e permanecem sob sua alçada mas não existem mecanismos adequados de reintegração, sobretudo a nível social e profissional e o pessoal especializado é muito limitado. Note-se que em alguns casos os migrantes readmitidos sofrem de doenças do foro fisiológico e/ou psicológico, são condenados por crimes e/ou actos violentos, ex-presidiários, toxicodependentes, etc., carecendo por isso de um apoio especializado.

3.2 Indicadores-chave de base

o Dados de base sobre a Readmissão entre Cabo Verde e a UE

A Assistência Técnica centra-se sobre uma questão específica no âmbito das migrações que é a Readmissão. Pela sua especificidade e devido ao facto de ser relativamente recente, abrange actualmente um número relativamente reduzido de casos. Estima-se que anualmente eles não ultrapassem duas dezenas mas ainda assim muitos casos de cabo-verdianos reenviados para Cabo Verde por parte de países europeus não são registados como Readmissões. O número reduzido de casos pode, portanto, estar relacionado por um lado com o facto de muitos deles não serem registados na medida em que não são tipificados como readmissões. Persiste uma significativa indefinição quanto ao tipo de casos e tipo de enquadramento legal.

A Direcção de Estrangeiros e Fronteiras (DEF) registou em 2016 cerca de 45 repatriamentos (e não Readmissões) de cabo-verdianos repatriados de países terceiros, de tipo administrativo (estadia irregular, decisão tomada pelos serviços de estrangeiros e fronteiras) e de tipo judicial (na sequência de crime cometido e decisão proferida por tribunal). Este número tem vindo a aumentar. Relativamente à Europa, em 2016 foram repatriados para Cabo Verde três migrantes provenientes de Portugal e um da Holanda (processos judiciais), um proveniente de Espanha e outro da Alemanha (processos administrativos). No sentido inverso, dos 71 casos de repatriamento registados desde

2012 de Cabo Verde para outros países, nove deles não são de cidadãos africanos, que constituem a maioria.

Por outro lado, registam-se discrepâncias entre os dados das diferentes instâncias, quer a nível interno quer ao nível internacional, o que está relacionado com a referida falta de partilha de conceitos e a pouca divulgação do Acordo entre as diversas partes. De uma forma geral, há dificuldades de comunicação entre países e entre as instâncias responsáveis pelos processos de readmissão, sendo recorrente a chegada de migrantes deportados sem aviso prévio ou atempadamente.

Por outro lado, ao nível do trabalho de acolhimento, Cabo Verde não desenvolveu ainda os mecanismos e sistemas necessários para uma melhor reintegração dos readmitidos. A Direcção-Geral das Comunidades, instância vocacionada para o apoio aos readmitidos, não possui estruturas funcionais de apoio, sendo por isso muito reduzido o número de casos que acolhe. Em 2016 foram atendidas cerca de sete pessoas, estimando-se que o número de pessoas não atendidas seja muito superior. A maioria destes é proveniente dos EUA (5), da Holanda (1) e de Portugal (1), sendo estes casos apoiados há já algum tempo (e não relativos ao Acordo). No âmbito do novo Acordo, ainda não foi recebido nenhum caso pela DGC. Quando o Gabinete de Deportação (que precedeu a DGC) funcionava na ilha do Fogo, eram atendidas centenas de pessoas. Estima-se que o número de pessoas potencialmente a readmitir dos EUA aumente, bem como as provenientes de países Europeus e no âmbito do Acordo.

De notar ainda que embora seja prevista reciprocidade de tratamento dos casos de readmissão entre Cabo Verde e os países da União Europeia, estima-se que o número de europeus reenviados para a Europa seja muito inferior.

- *Indicadores de base propostos que serão usados também para a monitorização e avaliação do progresso da intervenção de Assistência Técnica*

Os indicadores de base da Assistência Técnica serão assim:

- quanto à revisão da **noção de readmissão** na legislação nacional

A Assistência Técnica terá como ponto fulcral uma melhor disseminação do Acordo entre as diversas partes e actores relevantes. Neste sentido, a confrontação da legislação anterior com a actual e a elaboração de uma proposta de ajustes à mesma indicarão um esforço no sentido de uma melhor adequação.

O trabalho de revisão da noção de Readmissão na legislação nacional envolve não só o Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades e o Ministério da Justiça e Trabalho, mas também as instâncias consulares, embaixadas e serviços de estrangeiros e fronteiras.

- quanto à identificação das **práticas de readmissão e acolhimento** de cabo-verdianos e de cidadãos de países terceiros

A AT apoiará a identificação dos procedimentos, mecanismos e actores envolvidos nos processos de readmissão de cabo-verdianos no âmbito do Acordo com a União Europeia. Neste sentido, a produção de um documento/estudo sobre as práticas de readmissão, incluindo uma componente sobre o número de processos e sua evolução, as entidades envolvidas ao longo do processo desde a condenação ao acolhimento/reinserção social em Cabo Verde, constitui um dos indicadores centrais sobre o desenvolvimento da AT.

- quanto à análise de **procedimentos de identificação e documentação dos migrantes provenientes de países terceiros**

Neste campo, um dos indicadores centrais de monitorização da AT é a produção de um estudo identificando de forma detalhada os procedimentos relativos à identificação e documentação dos migrantes provenientes de países terceiros, incluindo uma descrição das instâncias envolvidas e das principais lacunas em termos quer dos recursos existentes quer dos mecanismos em funcionamento (nomeadamente em termos de apoio e acolhimento), sua adequação às exigências europeias e no âmbito do Acordo e da legislação nacional cabo-verdiana.

- quanto à identificação de **acções a colocar em prática** bem como das **necessidades de formação** das autoridades

Baseando-se na identificação dos sistemas e procedimentos em curso e das lacunas e constrangimentos, a AT deverá fornecer um quadro global sobre as acções que devem ser postas em prática no âmbito da Readmissão. Por outro lado, deve centrar-se no levantamento das necessidades de formação e capacitação das autoridades e diversas partes envolvidas e potencialmente relevantes. Neste sentido, deverá fornecer um documento de proposta de acções que forneça ao mesmo tempo elementos sobre as principais áreas e actores que carecem de capacitação e/ou formação com vista a melhor implementar o Acordo de Readmissão.

- *Justificação para a escolha dos indicadores*

Os indicadores seleccionados resultam da identificação junto das principais partes interessadas do conjunto de questões que se colocam no campo da Readmissão. Tendo em conta as áreas

identificadas até à data pela Ficha da AT, os indicadores seleccionados referem-se sobretudo a estudos e propostas de acção. Estes são baseados num trabalho aprofundado de análise da situação em Cabo Verde em articulação estreita com as diversas instâncias relevantes e actores-chave.

Áreas da AT	Indicadores de base
Revisão da noção de readmissão na legislação	Confrontação da legislação anterior com a actual Proposta de reformulação da legislação nacional com vista à sua adequação
Práticas de readmissão e de acolhimento ⁴	Documento/estudo sobre as práticas de readmissão e acolhimento
Procedimentos de identificação e documentação dos migrantes provenientes de países terceiros	Estudo sobre os procedimentos
Identificação das acções a colocar em prática e necessidades de formação das autoridades	Estudo sobre os sistemas existentes e principais lacunas e necessidades

3.3 Mapeamento das partes interessadas e análise

A rede actualmente constituída ao nível nacional apoia-se sobretudo nos órgãos governamentais, havendo muito poucos actores não estatais envolvidos nestas questões ou com vocação específica. Os contactos feitos na Praia no âmbito da missão para o EB foram abrangentes em termos dos principais organismos governamentais, tendo ainda sido identificados actores não-estatais potencialmente vocacionados para o trabalho na área da Readmissão, pese embora ainda não o realizem (Anexo 4).

Âmbito de actuação	Actores
Relações internacionais e diplomáticas	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades Consulados Embaixadas
Enquadramento legal	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades Ministério da Justiça e Trabalho
Operativo e investigação	Ministério do Interior - Direcção de Estrangeiros e Fronteiras - Polícia Nacional
Informação e dados	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades Ministério do Interior - Direcção de Estrangeiros e Fronteiras - Polícia Nacional
Apoio e acolhimento	Direcção-Geral das Comunidades Direcção-Geral da Imigração Actores não-estatais

⁴ Condensado da Ficha de AT (pontos b) e d), tendo em conta a inexistência de centros de acolhimento de migrantes readmitidos.

Órgãos de nível internacional

As **embaixadas e consulados** cabo-verdianos nos estados-membros europeus, bem como as congéneres europeias em Cabo Verde apresentam-se como actores centrais para o trabalho no âmbito dos processos de Readmissão. Devem, por essa razão, ser envolvidos nas actividades da Assistência Técnica a desenvolver.

Actores Não-estatais

É muito incipiente o panorama das organizações e instituições não-governamentais directamente vocacionadas para o trabalho na área da Readmissão. De uma forma geral isto está relacionado com facto de este ser um assunto recente. Existem algumas organizações que potencialmente poderão ser engajadas nesta área, como sejam a **Cruz Vermelha** ou associações de imigrantes. A Cruz Vermelha possui uma longa experiência de trabalho com grupos vulneráveis em Cabo Verde, nomeadamente com idosos e na área do apoio na saúde, facto este que pode servir de base ao desenvolvimento de parcerias específicas na área do apoio à reintegração de migrantes readmitidos em Cabo Verde. As associações de imigrantes, embora vocacionadas para o trabalho de apoio a estrangeiros (sobretudo africanos) em Cabo Verde, possuem igualmente algumas competências relevantes, como sejam capacidade de apoio na formação profissional, educação, documentação, entre outros. A Direcção-Geral da Imigração tem desenvolvido vários projectos com estas associações, nomeadamente através da **Plataforma das Comunidades Africanas** (federação de 20 associações) e de projectos como o de Promoção da Integração Social do Imigrante. Tendo em conta o número de imigrantes que representam, destacam-se entre as diversas associações a Associação dos Guineenses Residentes em Cabo Verde, a Associação dos Senegaleses em Cabo Verde e a Associação dos Nigerianos.

As **associações de cabo-verdianos no exterior**, nomeadamente em países como Portugal, França, Holanda, Luxemburgo, prefiguram-se como actores centrais nos processos de Readmissão na medida em que podem estabelecer pontes entre países e comunidades e facilitar a comunicação ao longo do processo.

3.4 Feedback relativamente à Ficha da Assistência Técnica (TAF)

- *Relação entre a AT proposta e a situação identificada pelo EB*

Enquanto a Ficha da AT se resume e foca nos aspectos de identificação das acções a levar a cabo e das necessidades de formação das autoridades, ela visa sobretudo produzir recomendações para orientar o trabalho futuro da comissão mista no âmbito do Acordo de Readmissão.

As seguintes actividades, previstas na Ficha da AT, correspondem à situação identificada em Cabo Verde e são relevantes:

- a revisão da **noção de readmissão** dos migrantes irregulares na legislação nacional: a legislação nacional carece de revisão tendo em conta o novo Acordo e seu articulado relativamente à noção de Readmissão.
- a identificação das **práticas de readmissão** de cabo-verdianos e de cidadãos de países terceiros no quadro dos acordos de readmissão em curso: dada a variedade de práticas e procedimentos dos diversos envolvidos, em grande parte resultantes das diversas noções de readmissão acima descritas, é necessário identificar as diversas práticas e procedimentos em curso.
- os **procedimentos de colocação e detenção** dos migrantes nos centros de receção, sua organização e condições existentes: dada a escassez de estruturas de acolhimento e mesmo de actores não-governamentais especializados no país, será necessário reformular este ponto.
- quanto aos **procedimentos de identificação e documentação** dos migrantes provenientes de países terceiros: há uma clara necessidade de conhecer e registar os readmitidos ou em fase de readmissão no que respeita à sua ligação a Cabo Verde e desenvolver os sistemas que o permitam fazer, tendo simultaneamente em conta os compromissos internacionais e regionais de Cabo Verde em termos de circulação de pessoas.
- a identificação de **acções** a colocar em prática bem como das **necessidades de formação** das autoridades: de acordo com as instâncias contactadas, a AT deve apontar para um levantamento de informação que oriente o trabalho futuro das instâncias responsáveis.

○ *Ajustamentos propostos à Ficha da Assistência Técnica e justificação*

Poderá revelar-se oportuno sinalizar desde o início da AT:

- a revisão da **noção de readmissão** dos migrantes irregulares na legislação nacional: a legislação nacional carece de revisão tendo em conta o novo Acordo e seu articulado relativamente à noção de Readmissão. Mais importante, contudo, é a necessidade de informar e capacitar as diversas partes envolvidas nos processos sobre os conceitos relativos ao Acordo. Constatam-se ainda que esta necessidade se coloca também ao nível das instâncias relevantes dos parceiros da UE. Assim, a AT pode estender-se à revisão da noção entre os diversos envolvidos e partes relevantes nos processos de Readmissão.

- a identificação das **práticas de readmissão** de cabo-verdianos e de cidadãos de países terceiros no quadro dos acordos de readmissão em curso: dada a variedade de práticas e procedimentos dos diversos envolvidos, em grande parte resultantes da necessidade de partilha comum de conceitos acima descrita, é não só necessário identificar as práticas e procedimentos em curso como descrever as principais necessidades de adequação e afinação das mesmas relativamente aos pressupostos do Acordo. Ainda, será importante que a AT identifique não só as principais lacunas neste aspecto como as relacione com as demais práticas de expulsão, deportação, etc., em vigor em cada um dos países e que não são aplicadas no âmbito do Acordo.
- a Ficha AT refere-se a **procedimentos de colocação e detenção** dos migrantes nos centros de receção, sua organização e condições existentes: havendo poucas e/ou não estando ainda definidas as instâncias e modalidades de acolhimento dos migrantes readmitidos, será necessário antes identificar as necessidades neste campo, boas práticas, possibilidades de implementação e instâncias responsáveis, bem como os recursos necessários para criar centros de acolhimento / estruturas de apoio dedicados.
- quanto aos **procedimentos de identificação e documentação** dos migrantes provenientes de países terceiros: há uma clara necessidade de conhecer e registar os readmitidos ou em fase de readmissão no que respeita à sua ligação a Cabo Verde. Contudo, este trabalho só pode ser completado e levado a cabo de forma rigorosa se for estabelecida como prioritário o apoio ao sistema nacional de registo e identificação, nomeadamente em termos de sistemas de biometria. Assim, a AT deverá identificar igualmente as lacunas em termos de sistemas de registo existentes e até que ponto estas constituem um obstáculo à identificação e documentação dos migrantes provenientes de países terceiros.
- a identificação de **acções** a colocar em prática bem como das **necessidades de formação** das autoridades: a AT deve centrar-se no levantamento de informação que oriente o trabalho futuro das instâncias responsáveis. Neste sentido, poderá ainda estender-se à identificação de cenários potenciais relativamente ao número de readmissões potenciais a realizar nos próximos anos de forma a apoiar o governo cabo-verdiano a definir os recursos necessários.
 - *Riscos e considerações respeitantes à mitigação dos mesmos*

Em primeiro lugar, há que destacar que o trabalho de revisão da legislação – e possível disseminação e partilha dos conceitos do Acordo – exige um trabalho sensível de diplomacia se estendido aos

parceiros europeus, carecendo por isso de apoios em termos institucionais nesta área de forma a torná-lo mais aceite e eficaz.

Por outro lado, o trabalho de assistência técnica na área da Readmissão requer uma articulação estreita com os sistemas e dispositivos respeitantes à Parceria Especial e ao programa de facilitação da emissão de vistos, aliás publicados na mesma altura.

Ainda, o trabalho no âmbito da Readmissão com base no Acordo com a União Europeia deve ter em conta outros acordos e sistemas em vigor relativos à readmissão com países não europeus, nomeadamente com os EUA.

Finalmente, a assistência técnica deve contar com processos de remodelação governamental ainda em curso, incluindo redefinições ao nível orçamental, o que pode ser também encarado como uma oportunidade para inserir de forma mais evidente o trabalho na área da Readmissão.

Anexos

Anexo 1 – Lista de documentação revista

- Carvalho, Francisco Avelino (2010) *Migração em Cabo Verde: Perfil Nacional 2009*, Organização Internacional para as Migrações, https://www.un.cv/files/Cape_Verde_Profile_2009.pdf
- República de Cabo Verde – Ministério das Comunidades (2014) *Estratégia Nacional de Emigração e Desenvolvimento*, Cabo Verde, Ministério das Comunidades, http://www.mdc.gov.cv/images/pdf/ENED_MDC.pdf
- União Europeia (2013) *Decisão do Conselho, de 7 de Outubro de 2013, relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e a República de Cabo Verde sobre a facilitação da emissão de vistos de curta duração para os cidadãos da República de Cabo Verde e da União Europeia*, Jornal Oficial da União Europeia, L282, 56º ano, 24 de Outubro de 2013, <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=OJ:L:2013:282:FULL&from=FR>
- União Europeia (2013) *Acordo entre a União Europeia e a República de Cabo Verde sobre a facilitação da emissão de vistos de curta duração para os cidadãos da República de Cabo Verde e da União Europeia*, Jornal Oficial da União Europeia, L282, 56º ano, 24 de Outubro de 2013, <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=OJ:L:2013:282:FULL&from=FR>
- União Europeia (2013) *Decisão do Conselho, de 7 de Outubro de 2013, relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e a República de Cabo Verde sobre a readmissão de pessoas que residem sem autorização*, Jornal Oficial da União Europeia, L282, 56º ano, 24 de Outubro de 2013, <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=OJ:L:2013:282:FULL&from=FR>
- União Europeia (2013) *Acordo entre a União Europeia e a República de Cabo Verde relativo à readmissão de pessoas que residem sem autorização*, Jornal Oficial da União Europeia, L282, 56º ano, 24 de Outubro de 2013, <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=OJ:L:2013:282:FULL&from=FR>
- Varela, Odair (2016) *Readmitidos e/ou Repatriados? Uma Re-leitura do Acordo de Readmissão de Cabo Verde com a União Europeia*, https://pascal.iseg.utl.pt/~cesa/images/files/diaspora2016_texto3.pdf

Anexo 2 – Matriz das entrevistas

Questão	Info	Referência
Estado da legislação existente		
Mapeamento do processo legislativo/políticas		
Programas, projectos e outras actividades de doadores relacionados que suportam os desenvolvimentos ao nível das políticas		
Dados quantitativos sobre o tema		
Indicadores de base que serão utilizados para monitorizar e avaliar o progresso da AT (assistência técnica) e justificação para a sua escolha		
Detentores de interesse relevantes (governamentais, judiciários, organizações não-governamentais, sector privado, investigação e academia, doadores, organizações internacionais)		
Principais actores não-governamentais a trabalhar neste assunto que poderiam ser recipientes de apoio directo		
Relação da assistência técnica proposta com o estado actual da situação		
Ajustamentos propostos à assistência técnica, à TA fiche e justificação		
Identificação de riscos: que pressupostos chave devem ser tidos em conta e como mitigar os riscos		

Anexo 3 – Lista de informantes-chave e de entrevistas realizadas

	Nome	Designação	Organização	Telefone	Email	Data
1	Ulrich Weins	Chefe da Secção Política, Imprensa e Informação	Delegação da UE na República de Cabo Verde	2621392 2621394	ulrich.weins@eeas.europa.eu	29/11
2	Estevão Vaz	Director Geral de Assuntos Consulares e Mobilidade	Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades	2607896	estevao.vaz@mneec.gov.cv	29/11 30/11
3	Maria Goretti Lima	Secretária Executiva do SEPE	Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades	260607857	maria.s.lima@mneec.gov.cv	29/11 30/11
4	Eduardo Jorge Silva	Direcção Geral dos Assuntos Globais	Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades	2607862	eduardo.silva@mneec.gov.cv	29/11
5	Armindo Lopes	Secretariado SEPE	Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades	2607955	luis.silva@mneec.gov.cv	29/11
6	Dominique Lecompte	Assistente Técnico SON FED e SEPE	Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades	2607951 5944596	dominique.lecompte@mneec.gov.cv	29/11
7	Olivier da Silva	Embaixador	Embaixada de França em Cabo Verde	2604530		1/12
8	Rosângela Alfama	Directora-Geral das Comunidades	Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades	2615778 2607911 2607910	rosangela.miranda@mneec.gov.cv	1/12
9	Nádia Marçal	Direcção-Geral das Comunidades	Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades	2615778 2607911 2607910		1/12
11	Rita Ramos	Directora-Geral dos Registos, Notariado e Identificação	Ministério da Justiça e Trabalho	3337204 5171177	rita.ramos@rni.gov.cv	1/12
12	Carmen Barros	Direcção-Geral da Imigração (DGI)	Ministério da Família e Inclusão Social	3338000	carmem.barros@mfnis.gov.cv	2/12
13	Sérgio Duarte	Direcção-Geral da Imigração (DGI)	Ministério da Família e Inclusão Social	3338000		2/12
14	Gilberto Alves	Director	Direcção de Estrangeiros e Fronteiras	2600892 2600893 9942202	gilberto.alves@pn.gov.cv sevladjibla1961@live.com	2/12
15	João Ricardo Mendes	Director	Centro Comum De Vistos	2626097 9761529	joao.mendes@mne.pt	2/12
16	João Ricardo Mendes	Secretário de Embaixada	Embaixada de Portugal	2626097 9761529	joao.mendes@mne.pt	2/12
17	Olinda Chaves	Oficial de Ligação	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras de Portugal	2626097	olinda.chaves@séf.pt	1/12
18	Saydi Monteiro	Presidente	Associação Unidos para a Mudança	5916367 2626265 (Fundação Donana)	saydimonteiro@yahoo.com	(email)

Anexo 4 – Dados sobre Actores Não Estatais-chave

1. Associação Unidos para a Mudança

Nome completo da organização e acrónimo	Associação Unidos para Mudança
Morada da organização e detalhes gerais de contacto	Sede da Fundação Donana, Rua da Uccla, nº 54, R/C, A.S.A. – Praia, Cabo-Verde
Detalhes da pessoa de contacto	Presidente – Sayde Alvaro Goncalves Monteiro (238) 997-6616
Antecedentes	Associação de jovens retornados, abandonados e sem sorte
Recursos	Provenientes da Fundação Donana, organização que patrocinou a sua criação
Mandato principal da organização	Reintegração dos deportados dos Estados Unidos da América
Estatuto legal no país	Tem estatuto legal
Actividades correntes relacionadas com migração e tráfico de seres humanos	Ocupa-se de reintegração dos deportados dos Estados Unidos de América em Cabo-Verde, mais especificamente na cidade da Praia
Actividades anteriores relevantes para o assunto	Neste momento, mais de 10 membros da Associação já estão integrados
Presença no terreno no país	Por enquanto só na cidade da Praia

2. Indicações de potenciais organizações de apoio social

- Associação de Cabo Verde em Portugal (<http://www.acaboverdeana.org/>)
- Associação de Cabo Verde em França (<http://www.caboverde-info.com/esp/Sociedade/Diaspora/Associacoes-Cabo-Verdianas/Casa-de-Cabo-Verde-em-Paris>)
- Associação de Cabo Verde na Holanda (Amigos de Paúl, Rotterdam)
- Associação de Cabo Verde no Luxemburgo (<http://www.caboverde-info.com/Sociedade/Diaspora/Associacoes-Cabo-Verdianas/Amizade-Caboverdiana-em-Luxemburgo>)
- Cruz Vermelha Cabo Verde (<http://www.cruzvermelha.org.cv/>)
- Plataforma das Comunidades Africanas (Centro Comunitário de Achada Grande Frente, Praia)
 - José Viana (Presidente em exercício, 9948391, josecavianas@hotmail.com)
 - Lionel Sambé (Presidente Assembleia-Geral, 9885950, Isambe@paginamarelasvcv.com)
 - João Martins de Pina (Secretário, 9917450, simao.martins@ingrh.gov.cv)
- Associação dos Guineenses Residentes em Cabo Verde
 - Fernando Idrissa Baldé (Presidente, 9583309, fernando.balde@adm.unicv.edu.cv)
 - Jaime Sampa (Vice-Presidente, 5163205)
- Associação dos Senegaleses em Cabo Verde

Matar Shokhna (Presidente, 2605530/ 9961956, salamatane.estofos@gmail.com)

Balla Lô (9133013)

Adjji Sall (Secção da Condição feminina, 9368411)

- Associação dos Nigerianos

João Paulo (Presidente, 9918030)